

Folha de Informação n.º ¹⁸⁴.....

do Processo nº 2006-0.065.789-9 em 19.02.08 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Moniz

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2006-0.065.789-9
Interessado : FERNANDO MEDEIROS GASPAR /
ANTONIO PERALTA E OUTROS
Local : Rodovia Anhanguera, Km. 23,4
Assunto : Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e
Execução de Edificação Nova e Terraplenagem

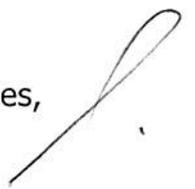
A CTLU em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2008, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/552/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/122/CAIEPS/2007 às folhas 165, conforme dispõe o artigo 185 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a centro de distribuição, supermercado, oficina, depósito e marcenaria, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 0,404;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,426;
3. Gabarito de altura de 18,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 1/35m² da área computável destinada à administração e 1/70m² da área computável destinada a depósitos: 821 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
6. Número mínimo de vagas para carga/descarga: 40 vagas para caminhões, com pátio de manobras interno ao lote e 26 vagas para utilitários;





Folha de Informação n.º ¹⁸⁵

do Processo nº 2006-0.065.789-9 em 19.02.08 (a) ^{Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro}
^{Assessor Técnico 11}
^{SEMPLA-CTLU}

7. Recuos de frente mínimos: 15,00m para a Via Anhanguera e 5,00m para a Estrada de Ligação;
8. Recuos laterais mínimos: 3,00m;
9. Apresente nova Certidão de Diretrizes da SMT;
10. Apresente novo Laudo de Avaliação Prévia e respectivo TCA;
11. Apresente Laudo de Avaliação Ambiental em atendimento ao disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/04;
12. Demarcar em planta a faixa de domínio do PRM e apresentar plantas vistas pelo órgão competente;
13. Atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à Parte III da Lei 13.885/04;
14. Atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.
15. Torna sem efeito em todos os seus termos o PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/461/2007.

Obs.: 13 (treze) votos favoráveis
03 (três) abstenções

19.Fevereiro.2008

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.